



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trfl.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta "transparência - licitações".

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2021.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021****PAe nº 2583-74.2018.4.01.8014**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.to.trfl.jus.br www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura / CNPJ**PODER JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021****PAe nº 2583-74.2018.4.01.8014**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 62/2021 (14578838), de 03 de março de 2021, torna público que será realizada licitação, sob a modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, visando à formação de REGISTRO DE PREÇOS, regida pelas disposições contidas na Lei 10.520/2002, no Decreto 7.892/2013 c/c o Decreto 9.488/2018, no Decreto no Decreto 3.555/2000, no Decreto 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 18/01/2022

HORA: 09h00m (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.gov.br/compras

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no site da Justiça Federal – TO, na Internet (www.to.trf1.jus.br), na opção consulta “licitações” e no www.gov.br/compras.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **formação de registro de preços**, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada para, em caráter continuado, prestar **Serviços de Suporte Técnico e Manutenção, sob demanda, do Sistema de Telefonia VOIP da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas-TO e das Subseções Judiciárias de Araguaina e Gurupi-TO**, conforme especificações técnicas constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no [comprasnet](#) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar deste Pregão Eletrônico** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao [comprasgovernamentais](#) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - **Não será permitida a participação de empresas:**

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
5. que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexo(s)

3.6 - **Como condição para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:**

- 3.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 3.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 3.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 3.6.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.
- 3.6.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.
- 3.6.7. informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. De forma clara e detalhada as especificações e condições em que se propõe a prestar os serviços referidos no Anexo I deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;
2. **Preço unitário e total de cada item e total do respectivo lote e total do Grupo Único**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: custos operacionais, custos dos materiais (peças e acessórios), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
5. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Não sendo assinado o contrato ou emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL** proposto para a soma dos **Lotes 1, 2 e 3, agrupados no GRUPO ÚNICO**.

7.2.1 - VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO: R\$270.751,21 (Lote 01: R\$88.030,98/ano + Lote 02: R\$94.868,75 + Lote 03: R\$87.851,48)

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7. Será adotado para o envio de lances deste prego eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O GRUPO ÚNICO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

9.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. SICAF;
- 11.1.2. **Consulta Consolidada** de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação Jurídica:

- 11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista: verificada na consulta SICAF - item 11.1.1.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11. Qualificação Técnica:

a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou (ou está prestando) **serviços de suporte técnico e manutenção de sistema de telefonia IP-VOIP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

a.1) o aludido atestado deverá ser comprovado por meio de cópia do respectivo contrato de prestação do serviço.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trfl.jus.br.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP), contida no Anexo III, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, através da designação de um gerente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, na forma eletrônica, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

16.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

16.4. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5. A ata do registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

16.6. Durante o prazo de validade do registro de preços, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins não ficará obrigada a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado àquele que realizou o registro a preferência em igualdade de condições.

16.6.1. O direito de preferência de que trata este subitem poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou menor àquele registrado.

16.7. Em regra, O preço constante da ARP será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

16.8. O gerenciador da ARP acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que foram iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

16.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, mediante correspondência, para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.11. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, a Administração liberá-lo-á do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, convocando os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

16.12. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.14. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta do ANEXO III, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo este ser prorrogado, a pedido da adjudicatária, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei;

16.15. Ao assinar a ARP, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.16. É facultado à Administração, quando o fornecedor convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura da ARP, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, e legais cabíveis à recusante.

16.17. Em face da especificidade do objeto da presente licitação, não serão permitidos eventuais pedidos de adesão à ARP formalizada.

16.18. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não cumprir a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

16.18.1. O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.18.2. O fornecedor registrado em ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

16.20. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Firmada a Ata de Registro de Preços e, havendo a necessidade de contratação dos serviços, bem como da confirmação da prévia disponibilidade orçamentária, será formalizado o contrato, ocasião em que o fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato, cujas obrigações da contratante e da contratada e das condições de pagamento estão dispostas na minuta de contrato - [Anexo IV do edital](#).

17.2. A licitante vencedora/fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora/fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. Se a licitante vencedora/fornecedor registrado não apresentar situação de regularidade documental, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o mesmo no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

18.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

18.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

18.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

18.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

IV – atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

18.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

18.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

19.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

19.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT - fone: (63)3218-3858) ou ainda através da internet nos sites www.gov.br/compras ou www.to.trf1.jus.br ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.

19.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

19.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	- Termo de Referência
b) Anexo II	- Modelo de Proposta
c) Anexo III	- Minuta de ARP
d) Anexo IV	- Minuta de Contrato

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 16 de dezembro de 2021.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO	
Referência Normativa	Resolução 182 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça e do Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF.
Responsabilidade	Equipe de Planejamento da Contratação

1 - OBJETO
1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de suporte e manutenção na Telefonia VOIP da Seção Judiciária do Tocantins, Palmas e das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, de acordo com condições, especificações e quantidades constante deste Termo e seus Anexos.

2 - FINALIDADE
2.1. Essa demanda visa, manter a disponibilidade do serviço, modernizá-lo, considerando ser um importante canal de comunicação da Seção Judiciária do Tocantins, Palmas, e das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi com o público interno e externo.

3 - JUSTIFICATIVA
3.1. No âmbito da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins, as atividades administrativas são amparadas fortemente no uso de soluções de Tecnologia da Informação (TI) – equipamentos, softwares e sistemas de informação – que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados.
3.2. Tem crescido nos últimos anos as demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura do JF1 por soluções de Tecnologia da Informação (TI), tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.
3.3. O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades tanto de cunho administrativo quanto jurisdicionais; pois, possibilita tanto a modernização da prestação jurisdicional quanto viabiliza o incremento de procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados e demais cidadãos. Esta contratação visa manter a disponibilidade do serviço de Telefonia VOIP desta Seção Judiciária e das Subseções Judiciária de Araguaína e Gurupi, além de modernizá-la..
3.4. Benefícios Diretos e Indiretos:
3.4.1. Atualização tecnológica, de forma a proporcionar maior eficiência em relação aos trabalhos essenciais no âmbito da JF1.
3.4.2. Garantir continuidade dos serviços com qualidade.
3.4.3. Atendimento a política de nívelamento de infraestrutura de TI
3.5. A contratação pretendida visa atender aos objetivos desta Seção Judiciária e Subseções, em especial aos objetivos estratégicos de TI constantes do PETI-JF.
3.6. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.
3.7. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7174/2010, a Resolução 182/2013 do CNJ e a Resolução 279/2013 do CJF. A Seção de Tecnologia da Informação-SEINF, realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base no PDTI e demais planos, conforme item 3.1.3 do Alinhamento Estratégico. <u>Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com o MCTI-JF e Instrução Normativa 01 de 2019 e alterações, quais sejam: estudo técnico preliminar e análise de riscos.</u>

4 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A ação, objeto deste termo, está alinhada com os seguintes planos:
4.1.1. Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015/2020, instituída pela Resolução 198/2014-CNJ.
4.1.2. Plano Estratégico da Justiça Federal PEJF 2015/2020, aprovado pela Resolução N. CJF-RES-2014/00313.

4.1.3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2018/2020, aprovado pelo CGTI-JF1, conforme consta na ata de reunião realizada de 26 de novembro de 2018, Pae 0004687-23.2014.4.01.8000 - SEI – (id 7259808).

4.2. Classificação Orçamentária:

4.2.1. Fonte: MTGI/AI

4.2.2. Valor: R\$ 270.751,22 (duzentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

5 - BASE LEGAL

5.1. Modalidade de Licitação

5.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes do Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de Setembro de 2019, visto se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Adjudicação

5.2.1. Propomos que o certame seja feito pelo **menor valor global anual**, considerando que há interdependência entre os mesmos.

5.3. Registro de Preços

5.3.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a presente contratação se amolda à previsão contida no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelos seguintes aspectos:

5.3.1.1. Pela conveniência do objeto vir a atender a SJTO e às Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi;

5.3.1.2. Nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, **é inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP em face da inviabilidade operacional para participação de outros órgãos**, bem assim em razão da inexistência de norma complementar para regulamentar o procedimento;

5.3.1.3. No ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva.

5.3.1.4. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

5.3.1.5. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação;

5.3.1.6. Cancelado o registro de preço em relação ao vencedor da licitação (§1º do art. 11 do Decreto 7.892/2013), os demais licitantes que constem do cadastro de reserva poderão ser convocados, na mesma ordem de classificação da fase competitiva, para prosseguir na execução do serviço. Aceita a convocação e cumpridos os requisitos legais e regulamentares, nova Ata de Registro de Preços será editada em favor do novo beneficiário, permanecendo na condição de cadastro de reserva os licitantes integrantes da Ata original que permanecerão na ordem de classificação antes estabelecida;

5.3.1.7. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, em face da especificidade do objeto a ser contratado e ainda em razão da inexistência de norma complementar para regular o procedimento

5.4. Do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

5.4.1. O Órgão Gerenciador será a Seção Judiciária do Tocantins.

5.4.2. Dos Órgãos Participantes: sem opção de adesão.

5.5. Do Direito de Preferência

5.5.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

5.5.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.5.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

5.5.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI E QUANTITATIVOS

6.1. Prestação de serviço de manutenção na Telefonia VOIP da Seção Judiciária do Tocantins, Palmas, e das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, preferencialmente através da modalidade Suporte Remoto e caso haja necessidade, "On-Site".

6.2. A contratada deverá manter o ambiente atualizado relacionado a segurança e paths.

6.3. Segue abaixo a planilha contendo os itens e quantitativos a serem registrados:

6.3.1. Seção Judiciária do Tocantins - Palmas

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Bloqueio de ramal	svo	10
02	Desbloqueio de ramal	svo	10
03	Alteração de perfil	svo	05
04	Configuração de ramais	svo	10
05	Configuração de rotas	svo	10
06	Configuração de Fax Virtual	svo	03
07	Configuração de integração de entroncamento de telefonia	svo	06
08	Configuração de trunks	svo	05
09	Configuração avançada (Total) da Telefonia VoIP, conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	03
10	Configuração de Gateway E1 on-site (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	03
11	Configuração de Gateway Analógico FXS (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	02
12	Configuração de Call Center, aonde o operador atenda a ligação que caia na fila, ao invés de ficar com a ligação aberta na central enquanto as chamadas entram automaticamente.	svo	02
13	Configuração de URA (unidade de resposta audível)	svo	04
14	Configurar DHCP no servidor	svo	04
15	Alteração do IP do servidor	svo	04
16	Emissão de Relatórios para Central de Serviço de TI Indicador 06 - Índice de Ligações Telefônicas Atendidas em 20 segundos (ILTA). As ligações telefônicas deverão ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) segundos, contabilizadas na central telefônica, contados do momento do recebimento da ligação até o atendimento por algum atendente, desconsiderando quaisquer ações automatizadas. Indicador 07 - Índice de Ligações Telefônicas Perdidas (ILTP). Do total de ligações recebidas na central telefônica serão contabilizadas as não atendidas, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.		02
17	Emissão de Relatórios personalizados	svo	05
18	Realização das configurações necessárias, quando da substituição do Entroncamento E1 para SIP	svo	02
19	Upgrade de sistema para versão mais recente (FreePBX, Sistema Operacional e Asterisk). Caso a solução exija que seja habilitado algumas funcionalidades para atender o SLA, o software deverá vir licenciado pela contratada. Deverá além de manter as configurações do Projeto Básico, englobar as seguintes características: 1 - Provisionamento de Ramais	svo	02

<p>2 - Call Center, aonde o operador atenda a ligação que caia na fila, ao invés de ficar com a ligação aberta na central enquanto as chamadas entram automaticamente.</p> <p>3 - Emissão de Relatórios para Central de Serviço de TI implantada na Seccional.</p> <p>3.1. Indicador 06 - Índice de Ligações Telefônicas Atendidas em 20 segundos (ILTA).</p> <p>3.1.2. As ligações telefônicas deverão ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) segundos, contabilizadas na central telefônica, contados do momento do recebimento da ligação até o atendimento por algum atendente, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.</p> <p>3.2. Indicador 07 - Índice de Ligações Telefônicas Perdidas (ILTP).</p> <p>3.2.1 Do total de ligações recebidas na central telefônica serão contabilizadas as não atendidas, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.</p> <p>4. Configuração de Fax Virtual</p>		
--	--	--

6.3.2. Subseção Judiciária de Araguaína

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Bloqueio de ramal	svo	10
02	Desbloqueio de ramal	svo	10
03	Alteração de perfil	svo	05
04	Configuração de ramais	svo	10
05	Configuração de rotas	svo	10
06	Configuração de Fax Virtual	svo	03
07	Configuração de integração de entroncamento de telefonia	svo	06
08	Configuração de trunks	svo	05
09	Configuração avançada (Total) da Telefonia VoIP, conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	03
10	Configuração de Gateway E1 on-site (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	03
11	Configuração de Gateway Analógico FXS (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	02
12	Configuração de Call Center, aonde o operador atenda a ligação que caia na fila, ao invés de ficar com a ligação aberta na central enquanto as chamadas entram automaticamente.	svo	02
13	Configuração de URA (unidade de resposta audível)	svo	04
14	Configurar DHCP no servidor	svo	04
15	Alteração do IP do servidor	svo	04
16	<p>Emissão de Relatórios para Central de Serviço de TI</p> <p>Indicador 06 - Índice de Ligações Telefônicas Atendidas em 20 segundos (ILTA).</p> <p>As ligações telefônicas deverão ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) segundos, contabilizadas na central telefônica, contados do momento do recebimento da ligação até o atendimento por algum atendente, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.</p> <p>Indicador 07 - Índice de Ligações Telefônicas Perdidas (ILTP).</p> <p>Do total de ligações recebidas na central telefônica serão contabilizadas as não atendidas, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.</p>		02
17	Emissão de Relatórios personalizados	svo	05

18	Realização das configurações necessárias, quando da substituição do Entroncamento E1 para SIP	svo	02
19	<p>Upgrade de sistema para versão mais recente (FreePBX, Sistema Operacional e Asterisk).</p> <p>Caso a solução exija que seja habilitado algumas funcionalidades para atender o SLA, o software deverá vir licenciado pela contratada.</p> <p>Deverá além de manter as configurações do Projeto Básico, englobar as seguintes características:</p> <p>1 - Provisionamento de Ramais</p> <p>2 - Call Center, aonde o operador atenda a ligação que caia na fila, ao invés de ficar com a ligação aberta na central enquanto as chamadas entram automaticamente.</p> <p>3 - Emissão de Relatórios para Central de Serviço de TI implantada na Seccional.</p> <p>3.1. Indicador 06 - Índice de Ligações Telefônicas Atendidas em 20 segundos (ILTA).</p> <p>3.1.2. As ligações telefônicas deverão ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) segundos, contabilizadas na central telefônica, contados do momento do recebimento da ligação até o atendimento por algum atendente, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.</p> <p>3.2. Indicador 07 - Índice de Ligações Telefônicas Perdidas (ILTP).</p> <p>3.2.1 Do total de ligações recebidas na central telefônica serão contabilizadas as não atendidas, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.</p> <p>4. Configuração de Fax Virtual</p>	svo	02

6.3.3. Subseção Judiciária de Gurupi

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Bloqueio de ramal	svo	10
02	Desbloqueio de ramal	svo	10
03	Alteração de perfil	svo	05
04	Configuração de ramais	svo	10
05	Configuração de rotas	svo	10
06	Configuração de Fax Virtual	svo	03
07	Configuração de integração de entroncamento de telefonia	svo	06
08	Configuração de trunks	svo	05
09	Configuração avançada (Total) da Telefonia VoIP, conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	03
10	Configuração de Gateway E1 on-site (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	03
11	Configuração de Gateway Analógico FXS (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	02
12	Configuração de Call Center, aonde o operador atenda a ligação que caia na fila, ao invés de ficar com a ligação aberta na central enquanto as chamadas entram automaticamente.	svo	02
13	Configuração de URA (unidade de resposta audível)	svo	04
14	Configurar DHCP no servidor	svo	04
15	Alteração do IP do servidor	svo	04
16	Emissão de Relatórios para Central de Serviço de TI		02
	Indicador 06 - Índice de Ligações Telefônicas Atendidas em 20 segundos (ILTA).		

	As ligações telefônicas deverão ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) segundos, contabilizadas na central telefônica, contados do momento do recebimento da ligação até o atendimento por algum atendente, desconsiderando quaisquer ações automatizadas. Indicador 07 - Índice de Ligações Telefônicas Perdidas (ILTP). Do total de ligações recebidas na central telefônica serão contabilizadas as não atendidas, desconsiderando quaisquer ações automatizadas.		
17	Emissão de Relatórios personalizados	svo	05
18	Realização das configurações necessárias, quando da substituição do Entroncamento E1 para SIP	svo	02
19	Upgrade de sistema para versão mais recente (FreePBX, Sistema Operacional e Asterisk). Caso a solução exija que seja habilitado algumas funcionalidades para atender o SLA, o software deverá vir licenciado pela contratada. Deverá além de manter as configurações do Projeto Básico, englobar as seguintes características: 1 - Provisionamento de Ramais 2 - Call Center, aonde o operador atenda a ligação que caia na fila, ao invés de ficar com a ligação aberta na central enquanto as chamadas entram automaticamente. 3 - Emissão de Relatórios para Central de Serviço de TI implantada na Seccional. 3.1. Indicador 06 - Índice de Ligações Telefônicas Atendidas em 20 segundos (ILTA). 3.1.2. As ligações telefônicas deverão ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) segundos, contabilizadas na central telefônica, contados do momento do recebimento da ligação até o atendimento por algum atendente, desconsiderando quaisquer ações automatizadas. 3.2. Indicador 07 - Índice de Ligações Telefônicas Perdidas (ILTP). 3.2.1 Do total de ligações recebidas na central telefônica serão contabilizadas as não atendidas, desconsiderando quaisquer ações automatizadas. 4. Configuração de Fax Virtual	svo	02

6.4. Suporte Remoto

6.4.1. Caracteriza-se modalidade de suporte remoto suporte prestado de forma remota pela CONTRATADA ao PABX IP da CONTRATADA localizado na Seção ou Subseção Judiciária. A conexão a ser estabelecida deverá ocorrer através de meio público, Internet, tendo destino o PABX IP localizado na rede privada do CONTRATANTE.

6.4.2. O tipo de acesso através da Internet ao PABX IP da CONTRATADA localizado na rede privada do CONTRATANTE deverá ser feito através de NAT, com IP e portas de acesso a serem definidas pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE um IP estático válido devidamente registrado no NIC.BR, para que seja efetuado cadastro de regra no firewall.

6.4.3. A quantidade de acessos pela CONTRATADA ao PABX IP é limitada, com ressalva, onde toda conexão inicial da sessão remota/dia, deverá passar por anuência da equipe de segurança da informação localizada no TRF da 1ª. Região.

6.5. Suporte "On-Site"

6.5.1. Havendo necessidade e não sendo possível o restabelecimento do serviço de telefonia através da modalidade Acesso Remoto a contratada deverá fazer o suporte "On-Site" nos locais indicados no item 8.

6.6. Plataforma atual

6.6.1. Central Telefônica baseada em Asterisk, Gateway E1, Gateway Analógico FXS, Fax Virtual, Protocolo SIP, Protocolo IAX e demais especificações utilizadas para a configuração na telefonia VoIP da Seção Judiciária do Tocantins, Palmas, e de Palmas e das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi constantes do Projeto Básico - Anexo 1 a este Termo de Referência.

6.6.2. Para o uso de equipamentos IP: As centrais, gateways e telefones IPs da CONTRATADA deverão usar endereçamento de rede informado pelo CONTRATANTE, através de vlan específica para uso da telefonia. A VLAN da telefonia será separada da VLAN de dados da Justiça Federal por meio de firewall. É responsabilidade da CONTRATADA a distribuição de IPs (DHCP) para os telefones e demais equipamentos nesta VLAN.

6.7. Equipamentos instalados

6.7.1. Seção Judiciária do Tocantins

Quantidade: 01
Central PABX IP
Marca/Tipo: Máquina Virtual
Sistema de Gerência Web do Asterisk: FreePBX
Tipo de Entroncamento: SIP

6.7.2. Subseção Judiciária de Araguaína:

Central PABX IP
Quantidade: 01
Marca: Netscience
Modelo: IPABX 1000
Sistema de Gerência Web do Asterisk: Elastix
Tipo de Entroncamento: E1

Quantidade: 01 - Araguaína
Gateway E1
Marca: Ag 30 Plus
Modelo: Ag 30 Plus 2E1 com cancelamento de eco

Quantidade: 01
Gateway Analógico FXS
Marca: Grandstream
Modelo: GXW-4108

6.7.3. Subseção Judiciária de Gurupi:

Central PABX IP
Quantidade: 01
Marca: Netscience
Modelo: IPABX 1000
Sistema de Gerência Web do Asterisk: Elastics
Tipo de Entroncamento: E1

Quantidade: 01
Gateway E1
Marca: Redfone
Modelo: Fonebridge2 2E1 com cancelamento de eco

6.8. O estudo que definiu os quantitativos apresentados neste termo foram realizados em conformidade com a estimativa de cada serviço realizada no contrato anterior, considerando que a contratação será sob demanda, ou seja, o serviço será realizado de acordo com a demanda de cada localidade.

7 - PROPOSTA DAS LICITANTES

7.1. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa

7.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em formulário personalizado da empresa, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

- 7.3. Conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado;
- 7.4. Conter o valor unitário e total do item, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso.
- 7.5. Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;
- 7.6. Indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);
- 7.7. Consignar prazo para execução dos serviços de conformidade com o estabelecido no Item 9 deste Termo de Referência;
- 7.8. No preço incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (traslados, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.
- 7.9. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia de 90 dias

8 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UF	UNIDADE / UASG / LOCAL DE ENTREGA	CONTATO
TO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS UASG 90038 Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP: 77001-128 - Palmas/TO CNPJ: 05.446.379/0001-81	(63) 3218-3857
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA Avenida José de Brito, Lote 05, Quadra M-12, Setor Anhanguera, CEP: 77.818 -530, Araguaína - TO - CNPJ: 05.446.379/0001-81	(63) 2112-8201
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 - CEP: 77.403-040 - Gurupi-TO CNPJ: 05.446.379/0001-8	(63) 3301-3808

9 - DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Suporte Remoto

9.1.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **02 (duas) horas corridas** contada a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefax, pagina na Internet, ou *e-mail* à central de atendimento, a ser informada pela Contratada, no horário compreendido entre **08:00 e 18:00 horas em dias úteis**;

9.1.2. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;

9.1.3. O prazo de término do atendimento será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, não podendo ultrapassar a 04 (quatro) horas corridas;

9.1.4. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado mediante um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

9.1.5. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do serviço em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente.

9.2. On-Site

9.2.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **02 dias úteis** contados a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefax, pagina na Internet, ou *e-mail* à central de atendimento, a ser informada pela Contratada, no horário compreendido entre **08:00 e 18:00 horas em dias úteis**;

9.2.2. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;

9.2.3. O prazo de término do atendimento será contado a partir da chegada do técnico ao local, não podendo ultrapassar a 10 (dez) horas corridas, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

9.2.4. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado mediante um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

9.2.5. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do serviço em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente.

10 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. A presente contratação não se aplicam os critérios de sustentabilidade ambiental.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Prestar o serviço no prazo e locais estabelecidos nos itens 9 e 8, respectivamente, deste Termo de Referência;

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

11.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser de boa qualidade;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta, ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

11.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

11.7. Ao final de cada serviço executado, a contratada deverá realizar a transferência de conhecimento em todas as Subseções e Seção da seguinte forma:

ITEM	TIPO DE TRANSFERÊNCIA
1 a 19	Remotamente ou on-site

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços;

12.2. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

12.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto do contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

12.5. Comunicar, por escrito, à contratada o não-atendimento do serviço, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

12.6. Fornecer informações necessárias à completa operacionalização do objeto da licitação.

12.7. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.8. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.9. Anotar em registro próprio e comunicar, de imediato à CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e funcionamento da solução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

12.11. O Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

12.12. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

12.13. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o EXECUTOR FORNECEDOR

REGISTRADO deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Serviços Gerais desta Seção Judiciária, ou outro servidor designado

13.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica -IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao (s) FORNECEDOR (ES). Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

13.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO – caso o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Justiça Federal – TO, junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.4. PARÁGRAFO QUARTO – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal – TO procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

13.1.5. PARÁGRAFO QUINTO – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA, c/c do disposto no item 17.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2016;

13.1.6. PARÁGRAFO SEXTO – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do valor a ser Contratado;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5%(cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adquirido;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

14.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea ‘b’, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção estabelecida na alínea ‘d’ do caput desta Cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (dois) anos de sua aplicação.

14.1.4. PARÁGRAFO QUARTO - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/20 02; do Decreto nº 3.555/2000; e do Decreto nº 5.450/2005; ficando impedida de licitar, de contratar com a União e sendo descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa;

- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- h) Não assinar o contrato;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, e havendo a efetiva contratação, o contrato firmado terá vigência de 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/1993.

16 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Procedimento para Levantamento de Custos:

16.1.1. Cumpre informar que foram realizadas pesquisas no Painel de Preços e Banco de Preços conforme documentos 14088479, 14107752, não tendo sido encontradas contratações similares *suficientes*, cujos valores pudessem ser utilizados como referência na pesquisa. Posteriormente foi realizada pesquisa junto aos fornecedores, tendo sido obtidas 03 propostas 14526873, 14526876 e 14526887.

16.1.2. Diante da conclusão da pesquisa foi elaborado o mapa de preços (14538516).

16.1.3. Os custos para a contratação obedecem a regra de adoção do preço médio como valor estimado, conforme Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 e alterações. Por oportuno, destaca-se não foram detectados quaisquer indicadores que pudessem ensejar inadequação ou riscos inerentes à adoção do preço médio, tendo em vista a compatibilidade e contemporaneidade da pesquisa de preços em relação aos valores praticados no mercado. Dessa forma a equipe se manifesta pela exequibilidade do valor estimado.

16.1.4. Deste modo, a pesquisa de preços observou a recomendação contida no Acórdão 1.445/2015-Plenário, quanto a hierarquia de consulta, tendo sido consultado o Painel de Preços do Governo Federal, contratações públicas similares, bancos de preços e fornecedores.

16.1.5. Destarte, seguem abaixo os valores estimados para a Seção Judiciária do Tocantins, Palmas, e das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi para presente contratação:

tem	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Estimado (Média)
01	Suporte e Manutenção da Telefonia VOIP de Palmas e das Subseções Judiciária de Araguaína e Gurupi.	Svo	01	R\$ 270.751,22

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A empresa proponente deverá apresentar o seguinte atestado técnico que comprove que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:

- Termo de Qualificação Técnica emitido por empresa na qual a proponente tenha prestado serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
FONE/FAX:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: xx/03/2020 HORA: 14:00 h

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

GARANTIA DOS SERVIÇOS: meses (mínimo)

PRAZO DE ENTREGA DE EXECUÇÃO: (.....) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da convocação para execução.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE Nº 01 – Serviços a serem prestados na SEÇÃO JUDICIÁRIA EM PALMAS – TO:

Item	Quantid. Estimada	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Serv	Bloqueio de ramal		
02	10	Serv Conforme Termo de Referência		
03	05	Serv		
....	Serv		
19	02	Serv		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 – SEÇÃO JUDICIÁRIA – PALMAS/TO					

LOTE Nº 02 – Serviços a serem prestados na SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA – TO:

Item	Quantid. Estimada	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Serv	Bloqueio de ramal		
02	10	Serv Conforme Termo de Referência		
03	05	Serv		
....	Serv		
19	02	Serv		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO					

LOTE Nº 03 – Serviços a serem prestados na Subseção Judiciária de Gurupi – TO:

Item	Quantid. Estimada	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Serv	Bloqueio de ramal		
02	10	Serv Conforme Termo de Referência		
03	05	Serv		

....	Serv		
29	02	Serv		
VALOR TOTAL DO LOTE N° 03 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI - TO					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03): R\$,00 (... VALOR POR EXTENSO...)

Obs.: Todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, materiais/peças e acessórios a serem empregados, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 2583-74.2018.4.01.8014

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2020

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.446.379/0001-81, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, fone: (xx), e-mail:, neste ato, representada pelo sócio proprietário Sr., brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade CI/RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem instituir a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, sob o N° 11/2021, que teve por objeto a formação de registro de preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do sistema de telefonia IP-VOIP, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e ainda, seguindo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para execução de serviços continuados de suporte técnico e manutenção do sistema de telefonia IP-VOIP da **Seção Judiciária do Tocantins em Palmas, bem como das Subseções Judiciárias de Araguaina e de Gurupi-TO, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos – Anexo I do Edital.**

(QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - CONFORME RESULTADO DA LICITAÇÃO)

LOTE N° 01 – Serviços a serem prestados na SEÇÃO JUDICIÁRIA EM PALMAS – TO:

Item	Quantid. Registrada	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	10	Serv	Bloqueio de ramal		
02	10	Serv Conforme Termo de Referência		
03	05	Serv		

....	Serv		
19	02	Serv		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 – SEÇÃO JUDICIÁRIA – PALMAS/TO					

LOTE Nº 02 – Serviços a serem prestados na SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA – TO:

Item	Quantid. Registrada	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	10	Serv	Bloqueio de ramal		
02	10	Serv Conforme Termo de Referência		
03	05	Serv		
....	Serv		
19	02	Serv		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO					

LOTE Nº 03 – Serviços a serem prestados na Subseção Judiciária de Gurupi – TO:

Item	Quantid. Registrada	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	10	Serv	Bloqueio de ramal		
02	10	Serv Conforme Termo de Referência		
03	05	Serv		
....	Serv		
29	02	Serv		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI - TO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, localizada em Palmas - TO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo Único – É vedada a participação de outros órgãos na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Material e Patrimônio, obriga-se a:

- gerenciar a presente ATA, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação do preço registrado, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ATA;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- b) retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- c) executar os serviços solicitados nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência (Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021;
- d) executar os serviços conforme especificações e preço registrado na presente ATA;
- e) executar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador da presente ATA ou, se for o caso, de forma remoto;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ATA;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA;
- j) pagar, pontualmente, ao fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ATA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) arcar com as despesas com materiais, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução dos serviços.
- m) outras obrigações previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vigorando até o dia .../0../2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme disposições constantes de cláusula específica do contrato - Anexo IV do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta ATA não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar a futura contratação, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para mesma contratação, assegurada a preferência ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ATA, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO PREÇO

O preço registrado nesta ATA será fixo durante a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme condições estabelecidas pelo contrato - Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ATA;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa à presente ATA;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único – o cancelamento da ATA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ATA, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- d) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

Parágrafo Único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ATA vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PAE-SEI Nº 2583-74.2018.4.01.8014;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2021 e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA, com data de ..0../2022;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2021.

Parágrafo Único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Palmas - TO para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas – TO, ... de de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA Diretor da Secretaria Administrativa
Pelo FORNECEDOR REGISTRADO Sócio Proprietário

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP-VOIP DA SEÇÃO E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DO TOCANTINS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, a União, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.446.379/0001-81, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF/MF nº _____, como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato de **prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de sistema de telefonia**, observado o disposto nos autos do **PAE-SEI nº 002583-70.2018.4.01.8014**, Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2021 e seus Anexos, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **Serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Sistema de Telefonia IP-VOIP, em caráter continuado, sob demanda, da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas-TO, bem como das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi-TO**, conforme Termo de referência e seus anexos – Anexo I do Edital.

UF	UNIDADE / UASG / LOCAL DE ENTREGA	CONTATO
TO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS UASG 90038 Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP: 77001-128 - Palmas/TO CNPJ: 05.446.379/0001-81	(63) 3218-3857
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA Avenida José de Brito, Lote 05, Quadra M-12, Setor Anhanguera, CEP: 77.818 -530, Araguaína - TO - CNPJ: 05.446.379/0001-81	(63) 2112-8201
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 - CEP: 77.403-040 - Gurupi-TO CNPJ: 05.446.379/0001-8	(63) 3301-3808

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade manter a disponibilidade do serviço, modernizá-lo, considerando ser um importante canal de comunicação da Seção Judiciária do Tocantins, Palmas, e das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi com o público interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços ora contratados foram objeto de licitação realizada na modalidade Pregão, forma Eletrônica, sob o nº 11/2021, tipo menor preço, por execução indireta, adjudicação global, cujo Termo integra os autos do Processo Eletrônico citado. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2022, e no que ao presente instrumento não contradiar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- 4.2. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 4.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 4.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto do contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 4.5. Comunicar, por escrito, à contratada o não-atendimento do serviço, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;
- 4.6. Fornecer informações necessárias à completa operacionalização do objeto da licitação;
- 4.7. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 4.8. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 4.9. Anotar em registro próprio e comunicar, de imediato à CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e funcionamento da solução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 4.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

- 4.11. O Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 4.12. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 4.13. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA está obrigada a:

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.1.2. Prestar o serviço no prazo e locais estabelecidos nos itens 9 e 8, respectivamente, deste Termo de Referência;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.
- 5.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser de boa qualidade;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta, ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.
- 5.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.1.7. Ao final de cada serviço executado, a contratada deverá realizar a transferência de conhecimento em todas as Subseções e Seção da seguinte forma: remotamente ou on-site
- 5.1.8. Acatar as exigências da Justiça Federal do Tocantins quanto à execução dos serviços;
- 5.1.9. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Justiça Federal do Tocantins quanto à execução do objeto do contrato;
- 5.1.10. Comunicar de imediato e por escrito à Justiça Federal do Tocantins, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;
- 5.1.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, obrigatoriamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização feita pela Justiça Federal do Tocantins;
- 5.1.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando a Justiça Federal do Tocantins desde já autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;
- 5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer despesas relativas a multas ou indenizações impostas a Justiça Federal do Tocantins por autoridade competente, decorrentes da inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas;
- 5.1.14. Responsabilizar-se por despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Justiça Federal, que designará um servidor ou comissão para acompanhar a execução dos serviços contratados, cabendo a este(s) anotar (em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas e exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Justiça Federal ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Justiça Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA observará, para o cumprimento das obrigações, as disposições contidas no Item 06 – Descrição da Solução de TI e Quantitativos, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **sobre o serviço efetivamente executado**, o valor equivalente ao montante demandado de serviços no correspondente mês, cujo quantitativo deverá ser devidamente atestado mediante relatório do executor do contrato, em conformidade como os valores constantes dos quadros abaixo:

LOTE Nº 01 – Serviços a serem prestados na SEÇÃO JUDICIÁRIA EM PALMAS – TO:

Item	Quantid.	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

01	10	Serv	Bloqueio de ramal		
02	10	Serv Conforme Termo de Referência		
03	05	Serv		
....	Serv		
19	02	Serv		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 – SEÇÃO JUDICIÁRIA – PALMAS/TO					

LOTE Nº 02 – Serviços a serem prestados na SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA – TO:

Item	Quantid.	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Serv	Bloqueio de ramal		
02	10	Serv Conforme Termo de Referência		
03	05	Serv		
....	Serv		
19	02	Serv		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO					

LOTE Nº 03 – Serviços a serem prestados na Subseção Judiciária de Gurupi – TO:

Item	Quantid.	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Serv	Bloqueio de ramal		
02	10	Serv Conforme Termo de Referência		
03	05	Serv		
....	Serv		
29	02	Serv		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI - TO					

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços constantes desta cláusula estão incluídos todos os custos como: impostos, taxas, transportes, seguros, frete e demais encargos, bem como, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor mensal da prestação dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São nulos de pleno direito qualquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido para efeito de negociação do reajuste de que trata esta Cláusula, a variação do Índice de Serviços de Telecomunicação – IST, publicado pela ANATEL, ou na hipótese de extinção deste por outro índice que venha a substituí-lo, contada a partir da data de apresentação da proposta, conforme o caput desta Cláusula, observando que esta variação poderá ser pro-rata em função da data da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá à CONTRATADA solicitar o reajustamento do valor mensal e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como, apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

a) As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;

b) As particularidades deste contrato;

c) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e,

d) A disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência do contrato, obedecendo ao seguinte:

a) Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

b) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual;

c) Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a CONTRATADA solicitar reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

PARÁGRAFO OITAVO: Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base no disposto no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA deverá entregar os serviços objeto da presente contratação conforme abaixo:

10.1. Suporte Remoto

10.1.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **02 (duas) horas corridas** contada a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefax, página na Internet, ou *e-mail* à central de atendimento, a ser informada pela Contratada, no horário compreendido entre **08:00 e 18:00 horas em dias úteis**;

10.1.2. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;

10.1.3. O prazo de término do atendimento será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, não podendo ultrapassar a 04 (quatro) horas corridas;

10.1.4. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado mediante um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

10.1.5. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do serviço em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente.

10.2. On-Site

10.2.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **02 dias úteis** contados a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefax, página na Internet, ou *e-mail* à central de atendimento, a ser informada pela Contratada, no horário compreendido entre **08:00 e 18:00 horas em dias úteis**;

10.2.2. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;

10.2.3. O prazo de término do atendimento será contado a partir da chegada do técnico ao local, não podendo ultrapassar a 10 (dez) horas corridas, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

10.2.4. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado mediante um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

10.2.5. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do serviço em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTA MORATÓRIA

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada à CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério desta a sua aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá a CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória aqui prevista.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto do contrato, sem justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE, ensejará aplicação da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30 (trinta) dias de atraso. Após este prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cominadas na Cláusula Dezesseis, no que couber.

PARÁGRAFO QUINTO: Incorrendo em mora a CONTRATADA reconhece a multa como prontamente exigível e dedutível do pagamento devido, após regular processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo o pagamento sem a dedução da multa devida ou inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recolhê-la através de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

Prestados os serviços mensais, o pagamento do serviço efetivamente executado será realizado pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, para valor igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior, por meio de crédito em conta corrente bancária designada pela CONTRATADA, ou quitação bancária através de código de barras (boleto). O prazo será contado da aceitação da nota fiscal/fatura, emitida sem incorreções e conforme a nota de empenho, condicionado ao atesto da execução dos serviços pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do valor referente ao serviço contratado será feito após o Recebimento Definitivo do objeto e atesto da nota fiscal respectiva pelo executor do contrato, considerando os prazos e condições estabelecidas no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que obste a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor pago fora do prazo será corrigido *pro rata die*, considerando-se o período entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetivação, com base em índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de pagamento, será conferida a regularidade da CONTRATADA para com as obrigações sociais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN, e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” deverá apresentar, também, original da Declaração de Opção pelo recolhimento de impostos naquela modalidade, assinada por seu representante legal.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos seguintes tributos:

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e 3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda deste Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho ____ (PTRES ____) e Natureza de Despesa _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: foi emitida em __/__/2022 a nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender a despesa oriunda desta contratação no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subseqüentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

O descumprimento reiterado de cláusulas, condições ou prazos estabelecidos caracterizará a inexecução prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, implicando cumulação das penalidades próprias da espécie com aquelas outras ali cominadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução, total ou parcial, das condições estipuladas neste Contrato a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos.
- d) descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, descontado da garantia contratual ou deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional através de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Sujeitam-se os CONTRATANTES, no que couber, à aplicação das penas de detenção e multa caso incorram nos crimes previstos na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, compreendidos no período de .../.../2022 a .../.../2023.

15.2. A prestação dos serviços objeto da presente contratação poderá ser prorrogada mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogá-lo deverá notificar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de cada período contratual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, nos termos e nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: este contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado em forma de extrato na Imprensa Oficial, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins em Palmas-TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas-TO, __ de de 2022

Pela CONTRATANTE	
Pela CONTRATADA	



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 15/12/2021, às 13:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14680337** e o código CRC **C8E363A7**.